Fl. Nº 244
26-12-67

L E I . . . . . Nº 41/67

S ú m u l a - Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis no perímetro urbano da Cidade, abre crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um contrato de compra e venda com o Sr. JUVENAL DE ASSIS MACHADO, para aquisição das cartas de datas nºs. 4, 5, 7 e 9, da quadra nº 12, no perímetro urbano dásta Cidade, pelo preço certo e ajustado de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

ART. 2º - O preço a que se refere o artigo anterior será dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, no valor de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) cada uma. A primeira parcela será paga no ato da assinatura da escritura pública de Compra e Venda. As três restantes serão representadas pela emissão de três notas promissórias, no valor de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) cada uma, vencíveis mensal e sucessivamente a contar da lavratura do mencionado instrumento.

ART. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

ART. 4º - O presente crédito será por conta do superavit previsto para o exercício financeiro de 1967.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL